Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

- L E I Nº 663/60 -

O cidadão Dr. João Miguel - Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Garça nos termos do artigo 30, parágrafo 3º da Lei Estadual n.1 de 13 de setembro de 1 947, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica majorada para 0,14% (quatro décimo por cento) a alíquota fixada pelo artigo 129, da lei n. 147, de 17 de novembro de 1 950 correspondente à Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A majoração de que trata o artigo 1º tem vigência por 4 (quatro) anos à partir de 1 961, exercício no qual deverá ser iniciada a cobrança.

Art. 3º - O aumento da taxa, resultante da majoração, fica vinculado à aquisição da motoniveladora até o valôr de Cr. $ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante concorrência pública que fica o Prefeito autorizado a abrir.

§ 1º - A motoniveladora deverá ter aproximadamente as seguintes características técnicas entre outras:- potência de 115 H.P., tonelagem de 10.165 Kgs. 4 pneumáticos traseiros 12.00 x 24,2- pneumáticos dianteiros 9.00 x 25, partida elétrica direta, transmissão de engrenamento constante e embreagem a óleo de disco duplo.

§ 2º - A aquisição poderá ser feita parcialmente a prazo com emissão dos títulos promissórios vencidos de juros legais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 29 de dezembro de 1 960

Dr. João Miguel Chaves
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Guerra Filho
Diretor